PROJETO DE LEI nº 045/7016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Suplementar a Especial, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), destinado ao "GABINETE DO PREFEITO", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0005.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e encargos socias
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.92.0000 - Despesas de exercícios ant. – Fonte 000.....R$ 15.600,00
S o m a ….....…R$ 15.600,00
TOTAL.....R$ 15.600,00

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar a Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.131.0005.2004 – Divulgação de Atos, Fatos e Obras Governamentais
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros - PJ – Fonte 000.....R$ 15.600,00
S o m a .....R$ 15.600,00
TOTAL.....R$ 15.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 050/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 045/2016, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Suplementar a Especial, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), destinado a promover o recolhimento de contribuições previdenciárias, junto ao Paraná Previdência, de servidores Estaduais cedidos ao Município, dos quais foi recolhida contribuição e repassada ao INSS, relativo ao servidores que foram disponibilizados entre as partes.

A criação do elemento de despesa para tal recolhimento já foi autorizada anteriormente, mas o valor orçado não foi suficiente para cobrir a situação exposta, já que os valores sofreram reajuste além do esperado.

Reforçando que a administração pública de Marechal Cândido Rondon tem se pautado na correta aplicação de normativas e orientações que decorrem do orçamento municipal e sua implantação contábil, objetivando evitar pendências ou lacunas de ordem formal e legal.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Diante do exposto e na certeza da compreensão e do elevado espírito público presente nos representantes do povo no Poder Legislativo, submetemos o plano de lei à ilibada análise, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, aguardando a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ